



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

<b>PUBLICADO NO</b> <b>D.O.M.</b> Edição nº <u>559</u> Data: <u>23/09/2021</u>
---

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.749/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **ANA PAULA DE SOUZA SILVA - R.E. nº 11.437** nos autos do **Processo Administrativo nº 10.749/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 03 (três) anos, contados a partir de 1º/10/2021, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, por meio do Ofício SMCLE nº 0474/21 e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 10.749/2021**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, a servidora pública **ANA PAULA DE SOUZA SILVA - R.E. nº 11.437**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.256.712-X, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**Art. 2º** A licença terá início em **1º de outubro de 2021 com término em 30 de setembro de 2024**, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do § 3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de setembro de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo